

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

CNPJ/MF n.º 09.296.295/000-60

NIRE 35.300.359.534

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS
ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS
RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA, HORÁRIO e LOCAL: 20 de dezembro de 2017, às 10 horas, na sede da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Ed. Jatobá, Bairro de Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Convocação: Nas edições dos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo no jornal DCI – Diário do Comércio, Indústria & Serviços, conforme previsto na cláusula 4.19 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ("Edital de Convocação")

PRESENÇA: 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures em circulação da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantias adicionais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores ("Instrução CVM 476") e nos termos do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações", "Debêntures", "Debenturista" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas.

Presentes ainda o representante da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Sr. Geraldo Morete Junior, representante do Debenturista
– Presidente

Sr. Joelmir Silvestre Baumgratz – Secretário



Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) autorização para alteração da cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, de forma a possibilitar a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (b) celebração do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais, em Série Única, para Oferta Pública de Distribuição, com Esforços Restritos de Distribuição, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., pela Companhia, pela Azul S.A., e pelo Agente Fiduciário; (c) realização do resgate antecipado facultativo total das Debêntures, pela Emissora; e (d) autorização para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários à efetivação dos itens (a) a (c) acima.

ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante do Debenturista presente, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

Deliberação: analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a maioria absoluta dos Debenturistas, representando 95,14% das Debêntures em Circulação, conforme previsto na cláusula 7.6.1 da Escritura de Emissão aprovaram, com voto dissidente do Votorantim Asset Management, representante dos fundos (i) Votorantim Intermediary Risk FI RF CP; (ii) Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Crédito Privado; (iii) Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Crédito Privado; (iv) FI Titanium Renda Fixa Crédito Privado; e (v) Daimao Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado:

- (i) alteração da cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.9.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas a qualquer tempo, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo")".

4.9.2. O Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com



antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente), com cópia para o Agente Fiduciário. A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário ou por meio de publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 4.19 desta Escritura de Emissão.

4.9.3. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração devida e ainda não paga até a data do resgate, calculada pro rata temporis a partir da Data de Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e (ii) de eventual prêmio, caso aplicável ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo").

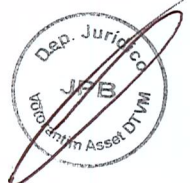
4.9.4. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso.

4.9.5. As debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

4.9.6. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos operacionais adotados pela B3; e caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriurador.

4.9.7. A Data do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil e, caso a respectiva Data do Resgate Antecipado Facultativo não seja um Dia Útil, a Data do Resgate Antecipado Facultativo será transferida para o Dia Útil imediatamente seguinte."

- (ii) celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir os termos previstos no item (i) acima;



- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures, pela Emissora, tendo em vista deliberação e concordância por 95,14% dos Debenturistas, nos termos da cláusula 7.6.1 da Escritura de Emissão.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga até a data efetiva do resgate, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo").

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

A Companhia deverá comunicar a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, com cópia para o Agente Fiduciário. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos operacionais adotados pela B3.

O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado até 26 de dezembro de 2017, sendo que a Data do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil e, caso a respectiva Data do Resgate Antecipado Facultativo não seja um Dia Útil, a Data do Resgate Antecipado Facultativo será transferida para o Dia Útil imediatamente seguinte; e

- (iv) a prática pelo Agente Fiduciário de todos os atos necessários à efetivação do itens (i) a (iii) acima.

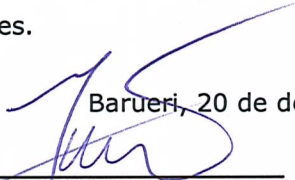
Todos os termos não definidos nesta ata de AGD devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não

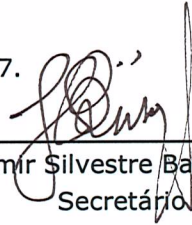


estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Barueri, 20 de dezembro de 2017.



Geraldo Morete Junior
Presidente



Joelmir Silvestre Baumgratz
Secretário

JUR_SP - 28803456v4 6666003.420375 5

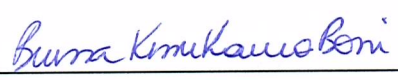


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Emissora:

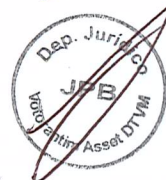

Rafael Guarita Quintas Alves
Procurador
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Agente Fiduciário:


Bruna Kimukawa Boni
Procuradora
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Deyse M. Antunes
Procuradora

JUR_SP - 28803456v4 6666003.420375 6



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

BANCO DO BRASIL S.A.

Geraldo Moreira Junior
Gerente Geral UN

JUR_SP - 28803456v4 6666003.420375 7



[Handwritten signature]



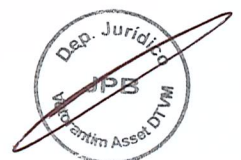
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.


BANCO BRADESCO S.A.

Jin Shik Kang


Bruno Vespa Del Digno
Bradesco Corporate

JUR_SP - 28803456v4 6666003.420375 8



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47

Diego de Aquino Batista
RG: 14.124.685
CPF: 092.014.126-11

JUR_SP - 28803456v4 6666003.420375 9

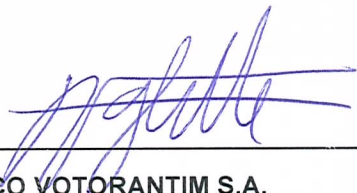


[Handwritten signature]



B

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.



BANCO VOTORANTIM S.A.

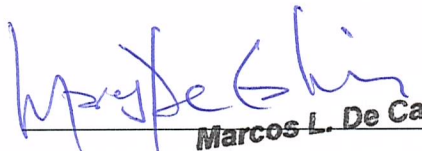
RODRIGO FRANCO GLIBETTE

CPF: 368.946.948-18

RG: 35.745.745-6

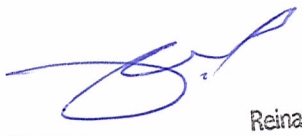


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

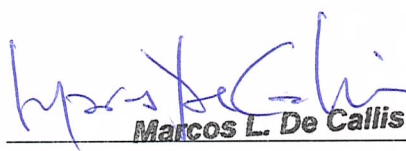
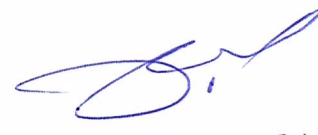

Marcos L. De Callis

Reinaldo Holanda de Lacerda
Diretor

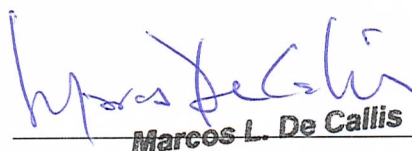
VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK FI RF CP


Marcos L. De Callis

Reinaldo Holanda de Lacerda
Diretor

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK II FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO


Marcos L. De Callis

Reinaldo Holanda de Lacerda
Diretor

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS RF CRÉDITO PRIVADO


Marcos L. De Callis

Reinaldo Holanda de Lacerda
Diretor

FI TITANIUM RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO


Marcos L. De Callis

Reinaldo Holanda de Lacerda
Diretor

DAIMAO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO

